



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010/2013  
- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

---

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNEAL Nº 010/2013**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Coffee Break e Refeições (almoços), destinados à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, na forma contida neste Edital e seus anexos.

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**
- 6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**
- 8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**
- 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Anexos:**

- Anexo I – Termo de Referência**
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**
- Anexo III – Minuta Contratual**
- Anexo IV – Modelos de Declaração**

\*PGE/AL - 05 – Edital Básico – Prestação de Serviços – Pregão Eletrônico Versão Setembro/2012  
Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL  
Telefone: (82) 3539-6002/ 3521 3019; (CPL); E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010/ 2013  
- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNEAL Nº 010/2013

### PREÂMBULO

A **Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.436.870/0001-33, com sede à Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, CEP 57.312-270, Alto do Cruzeiro, Arapiraca / AL, nos termos da Lei Estadual nº 5.119/1990, alterada pela Lei Estadual nº 5.762/1995 e reestruturada pela Lei Estadual nº 6.785/2006, e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria 219 - Reitoria, publicada no DOE de Alagoas, edição do dia 17 de outubro de 2013, levam ao conhecimento, **de todos os interessados e qualificados, inclusive cooperativas assim qualificadas, bem como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006** que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.424/2003, Decreto Estadual nº 3.548/2007, Decreto Estadual nº 4.162/2009, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 4.123/2009, Decreto Estadual nº 4.054/2008, Lei federal nº 10.192/2001 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item/Lote**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 31 de outubro de 2013

HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e na Internet, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

1.3. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação do serviço de fornecimento de coffee break e refeições (almoço), destinados à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I e da Proposta Comercial – Anexo II, no prédio da Reitoria, na Cidade de Arapiraca.

2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104–1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010 / 2013  
- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

3.1. Poderão participar da presente licitação **todas** as empresas interessadas, com cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

3.4. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito: “(...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei

\*PGE/AL - 05 – Edital Básico – Prestação de Serviços – Pregão Eletrônico Versão Setembro/2012

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL

Telefone: (82) 3539-6002/ 3521 3019; (CPL); E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104–1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010 / 2013

- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Complementar e na sociedade de propósito específico previsto no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4o deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva. (...)”.

**3.4.2 Somente poderão participar da presente licitação os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, nos termos do caput do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.**

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observado o seguinte:

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.1.4. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.1.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá enviar proposta de preços, com o respectivo anexo, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, até a data e hora marcada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá ser alterada, exceto, quanto ao valor ofertado:

5.1.2.1. Durante a etapa de lances;

5.1.2.2. Em razão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006;

5.1.2.3. Em razão de negociação realizada pelo Pregoeiro.

5.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços expresso em moeda corrente nacional, já consideradas e inclusas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual, até as 09h45min (horário de Brasília) do dia 31/10/2013, última hora útil possível antes da abertura da sessão do pregão, fixada para o dia 31/10/2013 as 10h00min (horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importará a desclassificação da proposta.

5.3. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

\*PGE/AL - 05 – Edital Básico – Prestação de Serviços – Pregão Eletrônico Versão Setembro/2012

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL  
Telefone: (82) 3539-6002/ 3521 3019; (CPL); E-mail: [cpl@uneal.edu.br](mailto:cpl@uneal.edu.br)



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

*Processo administrativo nº. 4104–1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010 /2013*  
*- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL*

5.4. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

5.5. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.6. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art.3º da mencionada lei.

5.7. Havendo a divisão do objeto licitado em itens/Lote, é permitido à licitante, observada a restrição aposta no subitem 3.3 deste Edital, apresentar propostas para um, alguns ou todos os itens objeto da presente licitação.

## **6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

6.1. A proposta eletrônica de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual.

6.1.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2. A proposta eletrônica de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta eletrônica de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

6.4. O prazo de validade da proposta eletrônica de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

6.4.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

6.5. O prazo de execução do serviço licitado será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

6.5.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do serviço licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

7.1. Na data e hora marcada, o Pregoeiro, mediante a digitação da sua chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico UNEAL nº 010/2013.

7.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na Internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

7.3. Durante a sessão pública, cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante a troca de mensagens, inseridas em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro classificará as propostas eletrônicas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104–1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010 / 2013  
- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas de preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva, para a formulação de lances.

7.7. As propostas eletrônicas de preços recebidas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado e eventuais anexos, estarão disponíveis na Internet para consulta.

## 8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas e ordenadas as propostas eletrônicas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será informada em tempo real do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

8.3. As licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha formulado.

8.4. Na formulação de lances, serão observados os seguintes aspectos:

8.4.1. Os lances formulados serão sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4.2. A licitante somente poderá formular lance inferior ao último por ela formulado e registrado no sistema eletrônico.

8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for formulado e registrado primeiro.

8.5. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo formulados, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação específica às licitantes, realizada no endereço eletrônico utilizado para publicidade da presente licitação.

8.7. A etapa competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante o encaminhamento de Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado a critério do Pregoeiro, para a formulação de lances.

8.8. Após o encerramento da etapa competitiva da sessão pública por decisão do Pregoeiro, de acordo com o subitem anterior, o sistema eletrônico encaminhará novo Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, randomicamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, para a formulação de lances, após o que será automaticamente e em definitivo encerrado a etapa competitiva da sessão pública.

## 9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS

9.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

9.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.;

9.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., o Pregoeiro realizará sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no **subitem 9.1.1.**



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-1124/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010/2013  
- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

9.2. Exercido o direito previsto no subitem 9.1.1., a ME ou EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta eletrônica de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, **fixando prazo à licitante detentora do menor lance para o envio da proposta comercial – Anexo II, com o respectivo preço mensal e anual readequados ao lance vencedor.**

11.2. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, entre outras:

11.3.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.3.1.2. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

11.3.1.3. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

11.3.1.4. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

11.3.1.5. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

11.3.1.6. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UNEAL ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

11.3.1.7. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

11.3.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

11.4. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

11.5. Se o lance de menor preço for inaceitável, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

**11.6. Não deverá ser incluído o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, sendo desclassificada a proposta que consignar tal inclusão;**

11.6.1. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão subtrair os percentuais correspondentes ao Imposto sobre a



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104–1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010 / 2013  
- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas;

11.7. Não serão considerados erros ou omissões no preenchimento da proposta Comercial – Anexo II deste edital como critério único de desclassificação de licitantes, em razão do caráter instrumental daquela planilha, do disposto no art.3º da Lei nº 8.666/1993 e da jurisprudência do TCU.

11.7.1. Ocorrendo erros ou omissões no preenchimento da Proposta Comercial – Anexo II - apresentada pelo licitante, o Pregoeiro concederá prazo para a devida correção, apontando os vícios existentes.

11.7.2. Não encaminhada a Proposta Comercial – Anexo II - nos termos do subitem anterior ou ainda existentes erros ou omissões naquela apresentada, o Pregoeiro julgará inaceitável a proposta apresentada.

11.8. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.9. Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional prestar determinado serviço, o Pregoeiro representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art.17 da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.

11.10. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

## 12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

12.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro, expressamente, solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação arrolados no item 13, deste Edital, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação, através de um dos seguintes meios:

12.1.1. Via fac-símile, através dos números (82) (3521 3019)-(3539 8083) ou outro informado pelo Pregoeiro em campo próprio do sistema eletrônico;

12.1.2. Via e-mail, preferencialmente, com os documentos escaneados em anexo, encaminhado para o endereço eletrônico ([cpl@uneal.edu.br](mailto:cpl@uneal.edu.br)) e identificado, no corpo e título, através do número do Pregão Eletrônico e do nome do Pregoeiro;

12.1.3. Pessoalmente, na sede da UNEAL, com os documentos acondicionados em envelope lacrado, com informe do número do Pregão Eletrônico, a ser entregue ao Pregoeiro.

12.2. As ME e EPP encaminharão, juntamente com os documentos indicados no subitem 13, a comprovação de sua qualidade mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta comercial de sua sede nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

**12.3. Caberá à licitante manifestar-se, em campo próprio do sistema eletrônico, acerca do meio por ela escolhido para o encaminhamento dos documentos de habilitação, solicitando do Pregoeiro, em seguida, confirmação do respectivo recebimento.**

12.4. Os documentos de habilitação arrolados no item 13, deste Edital, a serem encaminhados ao Pregoeiro através de um dos meios previstos no subitem 12.1. deste Edital, deverão:

12.4.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

12.4.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.4.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.4.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

12.5. No caso da licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas à matriz ou apenas a uma das suas filiais, salvo disposição legal em contrário, devendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.





Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010 / 2013

- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

12.5.1. Sendo a licitante a matriz, poderá a execução contratual ser atribuída a uma das suas filiais, hipótese em que a documentação de habilitação apresentada deverá se referir tanto à matriz, quanto à filial executora.

12.6. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, pelo Pregoeiro.

12.7. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 13, deste Edital, **inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta presente alguma restrição.**

12.8. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

12.9. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11, deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

12.10. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de **regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interposto, proceder à regularização dos documentos.

12.10.1. A pedido do interessado, o prazo de 02 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

12.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art.81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9, 10 e 11, deste Edital.

**12.11. O documento de habilitação arrolado no item 13, deste Edital encaminhado via fac-símile ou via e-mail, deverão ser fisicamente entregues ao Pregoeiro, na sede da UNEAL, acondicionados em envelope lacrado, com informe do número do Pregão Eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do fac-símile ou do email, inclusive.**

### 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

13.1.1. O Pregoeiro confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.

13.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

**13.3. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.**

13.3.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizado no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

13.3.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104–1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010 / 2013

- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

13.4. A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

13.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.4.3. Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

13.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

13.4.7.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

13.4.7.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrado.

13.4.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação; e

13.4.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.5.2. Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

13.5.2.1. Para efeito desta comprovação, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

13.5.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

13.5.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social **2012**, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, **vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios**.

As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

*Processo administrativo nº. 4104–1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010 / 2013*  
*- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL*

As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nomeados, pelas licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

13.5.5. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

13.5.6. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### **14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema eletrônico, a intenção de recorrer.

14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 14.2.1., o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 30 (trinta) minutos da declaração de vitória no certame.

14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a UNEAL e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

14.3.2. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

14.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

14.5. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, ao Reitor da UNEAL, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Coordenadoria Jurídica e/ou da Procuradoria Geral do Estado, se necessário, quando envolver questões jurídicas.

14.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o próprio Reitor da UNEAL fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior prosseguimento do processo administrativo licitatório para sua competente Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### **15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

\*PGE/AL - 05 – Edital Básico – Prestação de Serviços – Pregão Eletrônico Versão Setembro/2012

*Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL*

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL  
Telefone: (82) 3539-6002/ 3521 3019; (CPL); E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104–1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010 /2013  
- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

15.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados daquela convocação.

15.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 16. DO CONTRATO

### 16.1. Do Objeto

16.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital, da proposta escrita da licitante adjudicatária – Anexo II, independentemente de transcrição.

### 16.2. Do Prazo de Vigência e Execução

16.2.1. A contratação do objeto licitado terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

16.2.2. O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 16.3. Do Preço e da Repactuação

16.3.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, conforme Proposta Comercial – Anexo II, do Edital.

16.3.2. A cada período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que a proposta se referir, será permitida a formalização da repactuação do preço da contratação, conforme a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos contratuais.

16.3.3. Competirá à CONTRATADA exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.

16.3.4. Se, até a data do encerramento do contrato, não houver sido depositado o acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixará o novo salário normativo da categoria profissional, caberá à CONTRATADA manifestar, expressa e formalmente, a intenção de ver resguardado seu direito à repactuação, a ser exercido tão logo disponha do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente da categoria profissional devidamente depositado.

16.3.6. Competirá à CONTRATADA a elaboração de nova Proposta Comercial – Anexo II, pertinente à repactuação, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a variação dos componentes dos custos contratuais, e ao CONTRATANTE o encargo de aprová-la.

16.3.6.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, ficando essa comprovação a cargo da CONTRATADA.

16.3.6.2. O CONTRATANTE não se vincula, para efeito de repactuação, às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matérias trabalhistas.

### 16.4. Do Crédito Orçamentário

16.4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Universidade Estadual de Alagoas para o exercício financeiro de 2013: Programa de Trabalho 12364000423420000 (Estrutura Geral); PI 02273; Natureza da Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 0100.

### 16.5. Do Recebimento

16.5.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, e dar-se-á de forma contínua durante a execução do contrato, conforme previsão da contratante.

### 16.6. Do Pagamento

16.6.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Universidade Estadual de Alagoas, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 10 (quinze) dias após o cumprimento do serviço,



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104–1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010 / 2013  
- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

dentro de cada mês, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e amplo defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

17.1.4. Descrédenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. As sanções previstas nos subitens 17.1.1., 17.1.3., 17.1.4. e 17.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou do contrato celebrado.

17.4. A multa aplicável será de:

17.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte não executada, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso na execução;

17.4.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução de serviços, calculado, desde a primeira hora de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão interessado, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

17.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2.;

17.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

17.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

17.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

17.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

17.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão interessado, ou do primeiro dia útil seguinte.

17.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser **cancelado ou rescindido**, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

17.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

17.9.1.- Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

17.9.2 - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104–1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010 / 2013  
- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

17.9.3 - Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

17.9.4 - Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

17.9.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

17.9.4.2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

17.9.4.3. For multada, e não efetuar o pagamento.

17.10. O prazo previsto no item 17.9.4 poderá ser aumentado até 05 (cinco) anos.

17.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

17.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com a prévia ouvida da Coordenadoria Jurídica da UNEAL, quando envolver questões jurídicas.

18.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da UNEAL, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, e na Internet, para *download*, no endereço eletrônico [www.licitacoes-com.br](http://www.licitacoes-com.br), e [www.uneal.edu.br](http://www.uneal.edu.br).

19.2 Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (82) 3539 6002, 3521 3019 ou através do fac-símile (82) (3539 8083), ou ainda por e-mail: [cpl@uneal.edu.br](mailto:cpl@uneal.edu.br)

19.3. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

19.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

19.5. É dado à Universidade Estadual de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

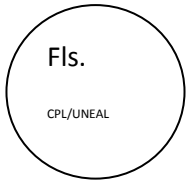
19.7. É facultada ao Pregoeiro e ao Reitor da UNEAL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.8. Será dado às licitantes direito à visita ao local em que será prestado o serviço, de modo a se inteirarem acerca da área, instalações e condições gerais, a qual poderá ser realizada em, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da sessão de abertura do certame e por representante da licitante, devidamente habilitado, acompanhado de agente público responsável pela unidade administrativa.

\*PGE/AL - 05 – Edital Básico – Prestação de Serviços – Pregão Eletrônico Versão Setembro/2012

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL  
Telefone: (82) 3539-6002/ 3521 3019; (CPL); E-mail: [cpl@uneal.edu.br](mailto:cpl@uneal.edu.br)



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

*Processo administrativo nº. 4104-1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010 / 2013*  
*- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL*

---

19.8.1. Exercido ou não o direito previsto no subitem anterior, presumir-se-á que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, assumindo total responsabilidade por esse fato, sendo-lhe vedados quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

19.9. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Minuta Contratual
- Anexo IV – Modelos de Declaração

**MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**Pregoeiro CPL/UNEAL**



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-1124/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010/2013  
- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

**Anexo I – Termo de Referência**

<i>TERMO DE REFERÊNCIA</i>
<b>1 – OBJETO</b>
Refere-se à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coffee break e almoço, através de Pregão Presencial, com a finalidade de atender às demandas em reuniões e treinamentos realizados pela Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, conforme especificações contidas neste Termo.
<b>2 – JUSTIFICATIVA</b>
Considerando que a UNEAL possui a finalidade de ampliar continuamente a relação entre o meio acadêmico e a sociedade, esta IES realiza diversos eventos de natureza administrativa e acadêmica, a exemplo de reuniões, seminários, palestras, entre outros. Nesse contexto, surge a necessidade de fornecimento de refeições e/ou coffee break. Destacamos que tais serviços não são fornecidos aos servidores desta IES em situações ordinárias da rotina administrativa.
<b>3 – ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL E/OU SERVIÇOS</b>
<p>* Para efeito de cálculo, a unidade deve ser considerada como quantidade referente à porção individual.</p> <p><b>COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS:</b></p> <p><b>LOTE 01:</b> <b>COFFEE BREAK - Cardápio Único</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Frutas (quatro tipos, no mínimo);</li><li>✓ Salada de frutas;</li><li>✓ Bolos;</li><li>✓ Torta (salgada ou doce);</li><li>✓ Salgados finos (três tipos, no mínimo) – coxinha, risole, empadas etc.;</li><li>✓ Croissant de queijo e presunto;</li><li>✓ Pão de queijo;</li><li>✓ Sanduíche frio, em pão de forma;</li><li>✓ Refrigerantes (normais e diet) e água mineral;</li><li>✓ Suco de frutas (três tipos);</li><li>✓ Café e leite.</li></ul> <p><b>LOTE 02:</b> <b>ALMOÇO – TIPOS DE PRATOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Filé ao molho madeira;</li><li>✓ Filé na Chapa;</li><li>✓ Filé à parmegiana;</li><li>✓ Filé à francesa;</li><li>✓ Strogonoff de filé;</li></ul>





Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104–1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010 / 2013

- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

- ✓ Frango à parmegiana;
- ✓ Frango à cubana;
- ✓ Frango grelhado com legumes;
- ✓ Picanha de Porco;
- ✓ Mistão;
- ✓ Carneiro na chapa;
- ✓ Carne do sol na chapa;
- ✓ Sphaguet à bolonhesa;
- ✓ Sphaguet à cavalo;

ACOMPANHAMENTOS DO ALMOÇO

- ✓ Arroz branco;
- ✓ Arroz a grega;
- ✓ Feijão tipo carioca ou feijão de corda;
- ✓ Salada de alface, cenoura, beterraba, milho verde, azeitona, ervilha;
- ✓ Legumes refogados;
- ✓ Cuscuz
- ✓ Macaxeira/ Inhame
- ✓ Queijo coalho assado
- ✓ Vinagrete;
- ✓ Purê de batatas;
- ✓ Banana à milanesa;
- ✓ Batata fritas.

BEBIDAS

- ✓ Água mineral
- ✓ Refrigerantes (normal e diet);
- ✓ Sucos de fruta diversos
- ✓ Leite quente
- ✓ Café

O pedido de Coffee Break atenderá a no MÍNIMO 10 (DEZ) PESSOAS, não podendo haver quantitativo menor do que esse a ser fornecido/solicitado pela UNEAL, bem como para efeito de cálculo de preço/proposta/faturamento de nota fiscal, que deverá ser feito individualmente (por unidade/pessoa), multiplicando-se pela quantidade total de pessoas atendidas.

O pedido de ALMOÇO poderá ser realizado de forma individual e/ou por grupo. Considerando-se o disposto no item anterior no que se refere ao efeito de cálculo.

A cada evento COFFEE BREAK serão apreciados 02 tipos de frutas, 02 tipos de bolo ou torta, 03 tipos de pães (pão de queijo, com patês e sanduíche frio), 05 opções de bebidas (água, refrigerantes, sucos, café e leite) por pedido (dez pessoas), sendo assim se for solicitada quantia superior a esta, o fornecedor deverá apresentar opções proporcionais a referida quantia no limite do descrito no cardápio.

A cada evento ALMOÇO serão apreciados 02 (dois) tipos de pratos principais, 03 (três) acompanhamentos e 03 (três) opções de bebidas (sucos de fruta, refrigerantes e água) proporcionalmente ao pedido.

O preço ofertado nas propostas deverá ser um preço médio único, o qual contemplará todas as opções de refeições descritas no Lote 02 – ALMOÇO, bem como do Lote – 01 – COFFEE BREAK. Desta forma, ao fornecer a proposta, o proponente deverá estabelecer uma média que contemple os valores específicos de cada prato descrito no cardápio acima.



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104–1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010 / 2013  
- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Para efeito de cálculo do preço final das refeições quando da oferta de proposta por parte dos fornecedores interessados, as refeições deverão ser quantificadas por unidade, ainda que destinadas a mais de uma pessoa.

Todos os pratos/refeições deverão vir em recipientes térmicos e/ou de alumínio, ou ainda em recipientes de vidro, aço inox, dentre outros, adequados ao acondicionamento de alimentos, com a quantidade estipulada para serem servidos no local da entrega (UNEAL, Reitoria, Arapiraca), em perfeita consonância com as normas de qualidade, limpeza, higiene e segurança alimentar vigentes, quaisquer que sejam os recipientes ou tipos de materiais dos mesmos, os quais deverão permitir que as refeições e/ou **Coffee Break** sejam servidos por meio da forma “self-service”.

**DOS UTENSÍLIOS E MATERIAIS INTEGRANTES E ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES/ LANCHES.**

a) A contratada deverá se responsabilizar pela aquisição de todos os equipamentos e utensílios necessários para operacionalização das atividades que compõem o objeto desta licitação, bem como sua manutenção.

b) A CONTRATADA deverá fornecer todo o material descartável, necessário à boa execução do serviço apresentando, proporcionalmente à quantidade de participantes e à alimentação prevista e solicitada a cada “evento”, tais como:

- Copo descartável, em material plástico, atóxico, 180 ml, para serviço de bebidas: refrigerantes, sucos, etc.
- Guardanapo papel branco em celulose de boa qualidade, não reciclado.

c) Os materiais descartáveis devem apresentar embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo.

d) A CONTRATADA deverá fornecer todos os utensílios em aço inoxidável, tais como: talheres, colheres, facas e conchas.

e) Os talheres deverão ser embalados individualmente, em sacos plásticos transparentes.

f) As refeições deverão ser servidas em pratos de porcelana branca, tipo fundo.

**Tabela**

Item/ Lote	Descrição	Consumo MENSAL (aproximadamente)	Consumo ANUAL
01	Serviços de fornecimento de coffee-break	<b>300 unidades</b> (pessoa/consumo)	<b>3.600 unidades</b> (pessoa/consumo)
02	Serviços de fornecimento de refeições	<b>200 unidades</b> (pessoa/refeição)	<b>2.400 unidades</b> (pessoa/refeição)

\* Para efeito de cálculo, a unidade deve ser considerada como quantidade referente à porção individual.

**4 – LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL E/OU SERVIÇOS**



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-1124/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010/2013  
- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

As refeições solicitadas deverão ser entregues na Reitoria da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL localizada na Av. Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca, AL.

O responsável pela autorização do pedido deverá designar previamente o setor ao qual deverá ser entregue a refeição, bem como o funcionário que deverá efetuar seu recebimento.

Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### 5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste contrato (12) seis meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

#### 6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Odilon Máximo de Morais, Chefe de Gabinete, Matrícula Nr 825.953-4 designado Gestor Contratual.

#### 7 – ESTIMATIVA DO VALOR

Aguardando cotação de mercado.

#### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**8.1. À CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

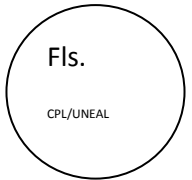
**8.1.1.** Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, todas as despesas decorrentes da execução contratual e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**8.2.2.** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**8.3.3.** Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

**8.2.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**

#### 9. VEDAÇÕES À CONTRATADA



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

*Processo administrativo nº. 4104–1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010 / 2013*  
*- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL*

---

- 9.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência contratual;
- 9.2.** A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**,
- 9.3.** A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto contratual.

**Arapiraca, 11 de julho de 2013**

**Odilon Máximo de Moraes**

Chefe de Gabinete/ UNEAL

**Jairo José Campos da Costa**

Reitor da Universidade Estadual de Alagoas



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104–1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010 / 2013  
- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

**Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social da Licitante: ..... CNPJ: ..... Endereço:  
..... CEP ..... Telefone:  
..... FAX: ..... E-Mail : .....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos serviços que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços mensal e anual, expressos em reais (R\$).

Lote	DESCRIÇÃO	PREÇO expresso em R\$		
		Qtde Mensal (aproximadamente)	Valor Unitário (pessoa/consumo)	Valor Global (Anual)
01	Refere-se à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de COFFEE BREAK, com a finalidade de atender às demandas em reuniões e treinamentos realizados pela Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL. Conforme Termo de Referência – Anexo II do Edital.	300 unidades (pessoa/consumo)		
02	Refere-se à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de ALMOÇO com a finalidade de atender às demandas em reuniões e treinamentos realizados pela Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL. Conforme Termo de Referência – Anexo II do Edital.	200 unidades (pessoa/refeição)		
TOTAL				

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

**CONTA BANCÁRIA:** Banco **XXXXXX**, Agência **XXXXX**, Conta Corrente **XXXXXX**.

**Declaro:**

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

(Nome e



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-1124/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010/2013  
- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

### Anexo III – Minuta Contratual

**MINUTA DE CONTRATO Nº - XXX/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, E A EMPRESA (XXXXXXXXXXXX), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E COFFEE BREAK) DESTINADOS A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS.**

**CONTRATANTE:** A Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Pública Estadual, entidade da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.436.8700001-33, com sede à Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, CEP 57.312-270, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, nos termos da Lei Estadual nº 5.119/1990, alterada pela Lei Estadual nº 5.762/1995 e reestruturada pela Lei Estadual nº 6.785/2006, representado pelo seu Reitor, Sr. Jairo José Campos da Costa, brasileiro, divorciado, portador do CPF N.º: 941.889.044-53, e do RG 15.563 SSP/RN;

**CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço especializado no fornecimento de Coffee Break e Almoço para eventos e recepções, com a finalidade de atender às demandas em reuniões e treinamentos realizados pela Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo único, deste contrato, na Reitoria da Universidade na Cidade de Arapiraca.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá iniciar a executar dos serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A execução dos serviços apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do Reitor da UNEAL, mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Serviço.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos serviços prestados, de forma a verificar a perfeita execução, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

2.4. Caso insatisfatória na execução dos serviços lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto solicitado será rejeitado.

2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no menor tempo possível, que



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010 / 2013  
- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

não venha prejudicar o evento, conforme o serviço solicitado, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa execução.

2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O preço global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. O preço Mensal deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.3. Os preços dos serviços contratados são os constantes da tabela abaixo:

Lote	DESCRIÇÃO	PREÇO expresso em R\$		
		Qtde Mensal (aproximadamente)	Valor Unitário (pessoa/consumo)	Valor Global (Anual)
01	Refere-se à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de COFFEE BREAK, com a finalidade de atender às demandas em reuniões e treinamentos realizados pela Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL. Conforme Termo de Referência – Anexo II do Edital.	300 unidades (pessoa/consumo)		
02	Refere-se à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de ALMOÇO com a finalidade de atender às demandas em reuniões e treinamentos realizados pela Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL. Conforme Termo de Referência – Anexo II do Edital.	200 unidades (pessoa/refeição)		
TOTAL				

3.4. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

3.5. A cada período de 12 (doze) meses, ocorrendo prorrogação, é permitido o reajuste do preço da contratação.

3.6. Na hipótese de reajuste do preço contratado, será considerado para tal, o índice oficial de reajuste IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, o qual deverá ser formulado e tecnicamente fundamentado pela CONTRATADA.

3.7. A prorrogação e o reajuste serão formalizados através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Autárquica da Universidade, o qual deve ser encaminhado o respectivo processo administrativo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data de expiração da evença.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da UNEAL para o exercício financeiro de 2013: Programa de Trabalho 12364000423420000 (Estrutura Geral); PI 02273; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 010000000.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado - DOE, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

\*PGE/AL - 05 – Edital Básico – Prestação de Serviços – Pregão Eletrônico Versão Setembro/2012

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL  
Telefone: (82) 3539-6002/ 3521 3019; (CPL); E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104–1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010/2013  
- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

5.2. O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato;
  - 7.1.2. Oferecer os serviços contratados com qualidade, higiene e segurança alimentar.
  - 7.1.3. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
  - 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
  - 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
  - 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
  - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
  - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de antecedência de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.
  - 7.1.11. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
  - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato,





Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010 / 2013  
- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Odilon Máximo de Moraes, Chefe de Gabinete**, Matrícula Nr 825.953-4, designado Gestor Contratual.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Execução de Serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços.

### CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada de Relatório de Execução de Serviço, subscrito pelo Gestor contratual, e comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, **Banco xxxxxxxx, agência xxxxxx, conta corrente xxxxxxxxxxxxxxxx.**

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos serviços em não conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104–1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010 / 2013  
- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

#### CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

\*PGE/AL - 05 – Edital Básico – Prestação de Serviços – Pregão Eletrônico Versão Setembro/2012

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL  
Telefone: (82) 3539-6002/ 3521 3019; (CPL); E-mail: cpl@uneal.edu.br



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

*Processo administrativo nº. 4104–1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010/2013*  
*- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL*

- 11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

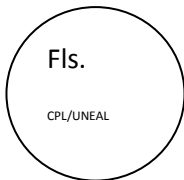
#### **CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 1.424/2003;
- 13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Estadual nº 4.123/2009;
- 13.1.3. Na Lei Estadual nº 6.539/2004;
- 13.1.4. No Decreto Estadual nº 4.054/2008;
- 13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.237/1991;
- 13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.
- 13.2. O presente contrato vincula-se ao Processo nº 4104–1124/2013, especialmente:
- 13.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº UNEAL 010/2013;
- 13.2.2. Ao Parecer CJUR/ UNEAL nº **XX/2013**;
- 13.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

\*PGE/AL - 05 – Edital Básico – Prestação de Serviços – Pregão Eletrônico Versão Setembro/2012  
*Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL*

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL  
Telefone: (82) 3539-6002/ 3521 3019; (CPL); E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104–1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010 / 2013  
- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arapiraca (AL), em de de 2013.

<p>.....</p> <p><b>Jairo José Campos da Costa</b> <b>Reitor/ UNEAL</b> <b>CONTRATANTE</b></p> <p>.....</p> <p><b>Odilon Máximo de Moraes</b> <b>GESTOR CONTRATUAL</b></p>	<p>.....</p> <p><b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b> <b>CONTRATADA</b></p>
<b>ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS</b>	
<p>NOME.....</p> <p>CPF N ° .....</p>	<p>NOME.....</p> <p>CPF N ° .....</p>



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104–1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010 / 2013  
- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

---

Anexo IV – Modelos de Declaração

**DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

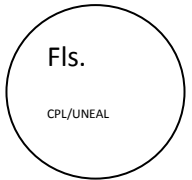
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 4.6.1 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Processo administrativo nº. 4104–1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010 / 2013  
- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

---

## DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 13.5.5 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-1124/ 2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 010 / 2013  
- Contratação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

## DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

### DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 13.5.6 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)